



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

GABINETE DO VEREADOR MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 26/2024

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte Anteprojeto de Lei:

Sumula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a ONG Patinhas Carentes Lapa Pr, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal a ONG Patinhas Carentes Lapa Pr, inscrita no CNPJ nº 53.903.598/0001-95.

Parágrafo único – A entidade ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2804, de 07 de janeiro de 2013, bem como obedecer todas as disposições da referida Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 19 de setembro de 2024.

Mario Jorge Padilha Santos
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROCOLO GERAL 1742/2024
Data: 20/09/2024 - Horário: 11:15
Legislativo



GABINETE DO VEREADOR MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

JUSTIFICATIVA:

A Entidade que ora se pretende a declaração de utilidade pública constitui-se de entidade sem fins lucrativos que se dedica aos cuidados de animais abandonados, especialmente cães e gatos e, desde sua fundação vem prestando um notório serviço de utilidade pública no âmbito do Município da Lapa.

Sua missão principal é a dedicação ao resgate, cuidado e reintegração de cães e gatos abandonados no município da Lapa, o qual necessita de ações de proteção animal diante do número alarmante e crescente de animais abandonados e em situação de risco, razão pela qual se exige a criação de mecanismos que possibilitem uma atuação eficiente e eficaz de entidades como ONG Patinhas Carentes.

A ONG Patinhas Carentes desenvolve um trabalho fundamental na proteção animal, participando em diversas frentes, como, por exemplo o **resgate de animais em situação** de abandono e maus-tratos, oferecendo abrigo, cuidados veterinários e alimentação, castração e controle populacional, realizando campanhas de castração de animais para controlar o número de animais abandonados e evitar a superpopulação, adoção responsável, por meio de trabalho de conscientização e incentivo a adoção responsável, promovendo eventos de adoção e acompanhamento pós-adoção, bem como vem promovendo através de seus atos a educação e conscientização da comunidade.

Desta forma, em uma atitude de reconhecimento pelos trabalhos que vem sendo prestados é que propõe-se tal medida, pois a declaração de utilidade pública permite que a ONG possa receber incentivos do Poder Público, atraindo, também, o apoio da comunidade e de outras instituições, contribuindo para o fortalecimento da ONG, permitindo que ela se consolide como um agente relevante na proteção animal no município.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante na construção de um município mais humano e solidário com os animais, confirmando a importância da ONG Patinhas Carentes Lapa Pr e consolidando a proteção animal como prioridade na agenda pública, razão pela qual pede-se o apoio dos demais Vereadores para aprovação da referida matéria.

Poder Legislativo Municipal em 19 de setembro de 2024.

Mario Jorge Padilha Santos
Vereador



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

GABINETE DO VEREADOR MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Declaração

Eu, Mario Jorge Padilha Santos, na qualidade de Vereador autor do Anteprojeto de Lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a ONG Patinhas Carentes Lapa-Pr, inscrita no CNPJ nº 53.903.598/0001-95, com sede na Rua Professor Carlos Weill, Mariental, neste Município, venho declarar que tenho conhecimento das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada, e que a mesma é merecedora do reconhecimento público.

Poder Legislativo Municipal em 19 de setembro de 2024.


Mário Jorge Padilha Santos
Vereador

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.903.598/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2023
NOME EMPRESARIAL ONG PATINHAS CARENTES LAPA PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR CARLOS WEILL	NÚMERO 379	COMPLEMENTO *****
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO MARIENTAL	MUNICÍPIO LAPA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ONGPATINHASCARENTESLAPA@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 8745-5068/ (41) 9981-9517		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **15:13:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA ONG PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FORO, SEDE E FINALIDADE:

Art. 1º - A ONG PATINHAS CARENTES LAPA-PR, sito à Rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR. fundada em 04 de junho de 2023, com sede e foro na Cidade da Lapa, Estado do Paraná, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2.º - A ONG (ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL) PATINHAS CARENTES é entidade civil que objetiva a beneficência, a assistência e a filantropia, e para tanto tem por finalidade preponderantemente a promoção gratuita das seguintes finalidades:

I - Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados no Município da Lapa-PR.

II – Envidar esforços a fim de dar um lar, proteção e assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;

III - Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;

IV - Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços veterinários especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);

V - Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno.

VI - Organizar debates, feiras, seminários e eventos;

VII - Promover serviços voluntários;

Parágrafo primeiro – A ONG PATINHAS CARENTES não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR



Art. 3.º - Na prestação de seus serviços, A ONG PATINHAS CARENTES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo único – A ONG PATINHAS CARENTES desenvolve suas atividades por intermédio da execução direta de projetos e programas de recursos físicos e humanos, bem como a prestação de serviços.

Art. 4.º - O funcionamento e a organização da ONG PATINHAS CARENTES serão regulados por este estatuto, o qual será instituído e aprovado pela Assembléia Geral no que diz respeito às Ordens Normativas, e pela Diretoria no tocante às Ordens Executivas.

Parágrafo único - A execução das ações descritas acima, serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, inclusive de verbas do Poder Público (Estado, Município e Governo Federal) ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Art. 5.º - Fica facultado A ONG PATINHAS CARENTES a organização em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias para o cumprimento de suas finalidades, sendo as referidas unidades regidas pelo presente Estatuto.

Parágrafo único - A ONG PATINHAS CARENTES também atuará na colaboração e promoção de atividades afetas ou correlatas com a área de execução penal, auxiliando na execução das penas restritivas ou medidas alternativas em auxílio ao Poder Judiciário do Município da Lapa-PR.

CAPITULO II.

DA ASSOCIACÃO:

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

Art. 6.º - A Associação compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

I – Associados Fundadores – que são as pessoas físicas ou jurídicas que firmaram a ata de fundação da entidade.

II. – Associados Efetivos – as pessoas que contribuem com uma taxa mensal ou anual estipulada anualmente pela Diretoria, e aceitos como tais pela Assembleia Geral conforme registrado em ata.

III. – Associados Beneméritos – são as pessoas que prestaram relevantes serviços à Sociedade, conforme decisão da Assembléia Geral.

IV – Associados Honorários – são as pessoas escolhidas como tais por sugestão da Diretoria pela Assembléia Geral.

V – Simples Associados – pessoas que se identificam com os objetivos da Associação, não contribuem com nenhuma taxa, não tendo direito a votar e ser votado, podendo no entanto participar das Assembleias Gerais.

Art. 7.º - São direitos dos Associados Fundadores, Honorários e Efetivos:

I – Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

II. – Votar e ser votado.

Art. 8.º - São deveres dos Associados:

I – Cumprir e zelar pelo cumprimento dos Estatutos Sociais e Regimentais.

II – Colaborar na expansão e no aperfeiçoamento das atividades Associação.

III - dar cumprimento às decisões da Diretoria.

IV – não praticar atos de improbidade ou lesivos a honra e ao patrimônio da associação.

§ 1º - A qualidade de sócio é intransferível.

Art. 9.º - Os Associados não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS:

203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

Art. 10.º - A PATINHAS CARENTES será administrada, como Associação:

I – Pela Assembléia Geral;

II. – Pela Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria, pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens.

Art. 11.º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que haja interesse da Associação, pela convocação do Presidente da Instituição ou



do Conselho Fiscal quando este achar necessário, ou ainda através de requerimento de 1/3 (um terço) dos Associados subscritos.

Art. 12.º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados; em Segunda convocação, com qualquer número de Associados, com exceção do que consta no artigo 15, IV, e 35 deste Estatuto.

§ 1º - A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos, que serão secretos, pessoais e individuais, ou por votação nominal, por decisão da Assembléia Geral.

§ 2º - A convocação da assembléia geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 3º - A PATINHAS CARENTES, somente poderá ser dissolvida ou extinta, por decisão da Assembléia Geral, mediante a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados, sendo que a aprovação deverá obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 13.º - A Diretoria da PATINHAS CARENTES, compor-se-á dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

Art. 14º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser reeleita por mais 2 (dois) anos. Os interessados em participar da Eleição da Diretoria deverão apresentar a chapa 48 horas (quarenta e oito), antes da assembleia.

§ 1º - Estão impedidos de participar da Diretoria funcionários da Associação.

Art. 15.º - À Assembléia Geral, compete:

- I – Reformular o Estatuto Social da Instituição, sempre que houver necessidade;
- II – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III – Dispor de bens da Sociedade;



§ 1º - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade;

IV – No caso de dissolução ou extinção da Sociedade, poderá a Diretoria, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados, transferir a Sociedade para entidade congênera, beneficente ou filantrópica, para administrar e explorar os seus serviços na forma de arrendamento ou comodato.

Art. 16.º - À Diretoria, compete:

I – Administrar o patrimônio da Associação;

II – Cumprir e fazer cumprir o estatuto Social;

III – Depois de homologação pela Assembléia Geral, nomear o Diretor da associação;

IV – Programar e fazer executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades estatutárias;

V – Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício;

VI – Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias;

VII – Adquirir, vender, hipotecar, gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis da Associação, ou fazer arrendamento ou comodato de seu patrimônio, de acordo com os itens III e IV, do Art. 15, deste Estatuto.

VIII – Aprovar o regulamento e os Registros, assim como, o Regimento Interno;

IX – Definir o quadro de pessoal da associação, devidamente aprovado pela Assembléia Geral;

X – Efetuar anualmente prestação de contas à Assembléia Geral, assim como, evidenciando a situação da Sociedade.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

Art. 17.º - Ao Presidente, compete:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;

§ 1º – A convocação das assembleias gerais será feita com 5 dias de antecedência, e a convocação das reuniões de Diretoria com 5 (cinco) dias de antecedência, e ambas serão efetuadas através de Edital a ser afixado na Sede da Associação;

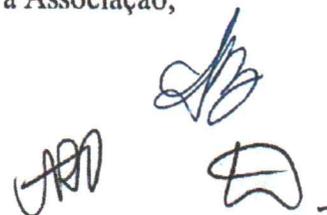
I - Em casos que requeiram urgência esse prazo pode ser reduzido por decisão do Presidente ou do Vice-Presidente.

II – Autorizar o pagamento de despesas e contas, assinar cheques com o Tesoureiro, bem como outras ordens de pagamento.

III – Assinar e rubricar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração e dos livros de atas, inspecionando-os sempre que achar conveniente e zelar pelos bens da Associação;

IV – Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente a Associação;

V - Exercer o voto de qualidade das decisões da Diretoria;



VI - Delegar ao Diretor Administrativo, quando nomeado, através de procuração, poderes necessários ao desempenho das atividades administrativas.

Art. 18.º - Ao Vice - Presidente, compete:

- I - Desempenhar as tarefas que lhe são oficialmente delegadas pelo Presidente;
- II - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 19.º - Ao Primeiro Secretário, compete:

- I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- II - Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais;

Art. 20.º - Ao segundo secretário, compete:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 21.º - Ao Primeiro Tesoureiro, compete:

- I - Manter atualizado e em ordem o Livro Caixa e a Contabilidade, procedendo à arrecadação e a contabilização das receitas;
- II - Efetuar os pagamentos necessários, devidamente autorizados pelo Presidente, e assinar os cheques em conjunto com este;
- III - Elaborar e encaminhar balancetes e balanços, para fins previstos neste Estatuto Social, bem como apresentar relatórios de receitas e despesas, de conformidade com o estabelecido no Estatuto ou sempre que forem solicitados;
- IV - Auxiliar e fornecer os subsídios para a elaboração da previsão orçamentária de cada exercício;
- VI - Ter sob a sua guarda e responsabilidade a documentação da tesouraria;
- VII - Cuidar para que todo o numerário da Associação esteja em segurança, depositado em instituição financeira;

Parágrafo único - Fica expressamente vedada qualquer transação financeira ou patrimonial, por qualquer pessoa ligada à administração, sem que haja a prévia aquiescência do tesoureiro, respeitadas as suas prerrogativas, bem como o seu dever de fiscalizar a adequação do negócio ao Estatuto, com o objetivo do respectivo registro e publicidade do ato.

Art. 22.º - Ao Segundo Tesoureiro, compete:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 23.º - Ao Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e três membros suplentes, pela Assembléia Geral, compete:

- I - Examinar e verificar os livros de escrituração contábil;

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials.

II – Dar seu parecer sobre os balanços e balancetes, e ainda sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil ou sobre qualquer operação patrimonial realizada, emitindo e enviando os seus relatórios aos organismos superiores da entidade;

III – Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas da Associação;

IV – Requisitar a qualquer tempo ao Primeiro Tesoureiro documentação relativa a operações econômico-financeiras realizadas;

V - Acompanhar o trabalho de auditores independentes que poderão ser convocados e constituídos a qualquer tempo;

VI – Fazer recomendações à Diretoria a respeito das falhas e irregularidades que encontre em seu trabalho de fiscalização;

VII – Proceder à convocação de Assembléia Geral Extraordinária quando julgar necessário.

§ 1º - Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal, membros da Diretoria e funcionários.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO:

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

Art. 27.º - O Patrimônio da PATINHAS CARENTES, será constituído de:

I – Donativos e legados;

II – Subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

III – Rendas provenientes da prestação de serviços e promoções;

IV - Dos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;

V – De contribuições e doações espontâneas.

Art. 28.º - No caso de dissolução da Instituição objeto deste Estatuto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos a ser definida dentre as instituições existentes no Município da LAPA-PR, por deliberação dos associados, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, incidindo o disposto no art.61 e parágrafos do Novo Código Civil.

Art. 29.º - Na hipótese de a Instituição adquirir e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei anteriormente citada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

JAD




Art. 30.º - A PATINHAS CARENTES aplicará integralmente no País os seus recursos, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 31.º - O eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades.

Art. 32.º - A PATINHAS CARENTES adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios.

Art. 33.º - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral, um Balanço Geral do Exercício, com demonstrativo analítico das receitas e despesas, evidenciando as aplicações realizadas no período, devidamente assinado por Contador habilitado, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VI **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 34.º - As normas de prestação de contas a serem observadas determinarão, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto as INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela PATINHAS CARENTES, na qualidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35.º - As reformas estatutárias, em todo ou em parte, deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar,

18.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

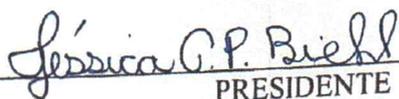
em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 36.º - Os casos omissos dos Estatutos Sociais serão resolvidos pela Diretoria, com a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 37.º - Os artigos constantes no estatuto Social e alterações, que não sofreram reformulações no presente Estatuto, são mantidos em suas redações originais.

Art. 38.º - A alteração estatutária entrará em vigor após sua aprovação, divulgação, publicação e registro, revogando-se todas as disposições em contrário.

LAPA-PR, 04, de junho de 2023



PRESIDENTE

Jéssica Carolina Padilha Biehl, CPF: 106.132.229-70, RG: 129484748, Rua Professor Carlos Weill, 379, Mariental, Lapa-PR, solteira, esteticista.



PRIMEIRA SECRETÁRIA

Adrianele Ribas, CPF 044.855.939-08, RG 8.737.852-7, Pedro Soares Siqueira, 143 Cascata, Lapa-PR, Casada, Funcionária Pública.



ADVOGADO - OAB/PR 40.869

Dr. Daniel Scheliga OAB/PR 40.869, CPF: 007.887.349-54, RG: 7.336.315-2, Rua da Luz, s/n, Mariental, Lapa-PR, solteiro, Advogado.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

DECLARAÇÃO

Conforme exigência trazida pelo artigo 1º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.804/2013, que regulamenta a concessão de título de utilidade Pública eu, Jéssica Carolina Padilha Biehl, Presidente da ONG PATINHAS CARENTES LAPA-PR e assim representante da instituição, DECLARO que esta entidade nunca percebeu qualquer repasse de recursos públicos advindos da esfera municipal, estadual, federal ou entes internacionais.

Por ser verdade firmo o presente

Lapa, 17 de junho de 2024

JESSICA CAROLINA PADILHA Assinado de forma digital por JESSICA
CAROLINA PADILHA BIEHL:10613222970
BIEHL:10613222970 Dados: 2024.06.17 15:50:42 -03'00'

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, Jéssica Carolina Padilha Biehl, Presidente da ONG PATINHAS CARENTES LAPA-PR, apresentamos, relatório de atividades desenvolvidas no último ano, através de cópia das atas realizadas, conforme exigência trazida no Art. 3º da Lei Municipal 2804/2013.

Por ser verdade, firmo o presente

Lapa, 17 de junho de 2024

JESSICA CAROLINA PADILHA Assinado de forma digital por JESSICA
CAROLINA PADILHA BIEHL:10613222970
BIEHL:10613222970 Dados: 2024.06.17 15:48:40 -03'00'

PRESIDENTE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 27/10/2023, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

No mês de outubro foram realizadas 4 feirinhas de adoção com o total de 7 filhotes doados, também foram realizadas 30 castrações entre felinos e caninos, foi dado início a uma campanha de arrecadação de ração pelas redes sociais da ONG com parceria de algumas casas de ração da cidade, onde foram deixadas caixas para doação de ração. Também foram realizados resgates de 1 cadela prenha, que ao passar por exames veterinários foi constatado que estava com todos os filhotes mortos no útero, precisando realizar com urgência uma cirurgia de cesária, também foi realizado 1 resgate com o auxílio da polícia civil de uma cadela vítima de maus-tratos que precisou passar por atendimento veterinário.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 27/10/2023.


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Frank Robert Hieb
Fisler G - Jost

Vincius B. Brazile
Ruth M. Fiedler

Robert G. Gumpert
[Signature]

Joseph C. P. B. 1920

Small, faint text at the bottom left corner.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

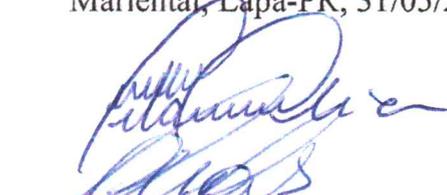
Aos 31/05/2024, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Foram realizadas 5 feirinhas de adoção sendo doados 17 filhotes, foram realizados 3 resgates todos precisaram passar por atendimento veterinário, sendo 1 Pitbull vítima de esfaqueamento e desnutrido, que não resistiu e veio a óbito, 1 filhote vítima de atropelamento que precisou passar por cirurgia ortopédica e 1 adulto atropelado com fratura nas pernas traseiras, que precisou passar por cirurgia ortopédica também, amputando uma das pernas e a outra implantado placas. Foram realizadas 40 castrações entre cães e gatos. Também foram resgatadas 4 ninhadas de filhotes, 1 canino com miíase, e 1 canina abandonada no cio e desnutrido, ambos passaram por atendimento veterinário.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 31/05/2024.


Vinicius B. Brunede


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

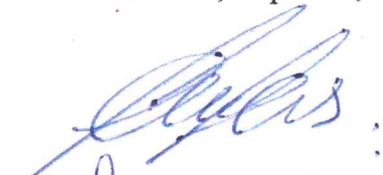
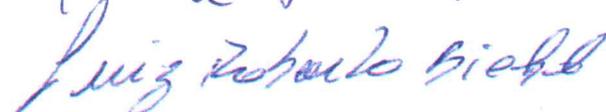
Aos 30/04/2024, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Foram realizadas 4 feirinhas de adoção com o total de 10 filhotes adotados, 2 ninhadas resgatadas, 1 canino resgatado vítima de ataque de outros animais que precisou passar por atendimento veterinário, 1 canino resgatado com miase que também passou por atendimento veterinário, e 3 caninos resgatados vítimas de arrolamento, sendo 1 filhote que passou por cirurgia ortopédica e não resistiu, e 1 cadela resgatada atropelada onde sofreu fratura na coluna e não resistiu, deixando seus filhotes recém nascidos que precisaram de auxílio veterinário, 1 filhote com miase que também passou por atendimento veterinário. Foram realizadas 30 castrações entre cães e gatos.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 30/04/2024.


Pirene G. Soares

Luiz Roberto Siehl


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 30/11/2023, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

No mês de novembro foram realizadas 4 feirinhas de adoção com o total de 14 filhotes doados, também foram realizadas 30 castrações entre felinos e caninos. Foi realizado o resgate de 1 cachorro vítima de atropelamento que precisou passar por atendimento veterinário, 1 cadela abandonada na rua que estava no cio e com desnutrição que também precisou de atendimento veterinário, e 2 ninhadas de filhotes resgatadas.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 30/11/2023.

Luiz Roberto Sieb
Ruth Leckowski
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Jedica G.P. Buell

Andersson

Pirene G. Leary

Vinicius B. Buzneck

Andersson
Vinicius

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 27/12/2023, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Foram realizadas 3 feirinhas de adoção com o total de 10 adoções sendo 1 adulta resgatada com sua ninhada. Também foi realizado resgate de 2 filhotes de felino abandonados, e 1 canina adulta ferida nas pernas dianteiras que precisou passar por atendimento veterinário. Foram realizadas 15 castrações entre caninos e felinos.

Também, foi apresentado aos sócios o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, assim sendo, passa a ONG Patinhas Carentes Lapa-PR a possuir o seguinte número: **CNPJ 53.903.598/0001-95**, constituindo-se assim, em uma Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 27/12/2023.

Clarene G. Lorsche
Jessica C.P. B. Hill
Adolpho Souza

[Assinatura]
[Assinatura]

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Vincius B. Brunete

Ruth M. Lechinski

Luiz Roberto Biotto

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 29/03/2024, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Foram realizadas 5 feirinhas de adoção com o total de 10 filhotes doados, sendo uma das feirinhas realizada com apoio de Jr pets onde aconteceu uma "cãominhada" e arrecadação de ração. Dois cachorros resgatados vítimas de arrolamento, 1 deles precisou passar por cirurgia de amputação de uma perna, e o outro não resistiu, 1 canino resgatado com o corpo tomado por míase que após atendimento veterinário veio a óbito. Foram realizados 25 castrações entre cães e gatos.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 29/03/2024.

P. Silva G. Batista
Jessica G.P. Biffi

Rodolfo S. S. S. S.

Patrícia M. S. S.

Cláudia S. S.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Wojciech Biech
Rutka A Lechinski
Vincius B Bruncdi

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 27/02/2024, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Foram realizadas 4 feirinhas de adoção com o total de 15 filhotes resgatados, 2 cadelas resgatadas no cio ambas sendo castradas e doadas, 3 ninhadas de filhotes resgatas, onde 1 das filhotes estava com erliquose precisando de atendimento veterinário, 1 cadela resgatada atropelada onde precisou passar por cirurgia de enucleação dos 2 olhos. Foram realizadas 30 castrações entre cães e gatos.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 27/02/2024.

Ruth M. Lechowski

Jessica C.P. Biffi

Rosalei Poljanec

Luiz Roberto Biebo

Priscilla G. Spies
Mariane Tice

Vinicius B. Bzuneck

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 31/01/2024, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Foram realizadas 4 feirinhas de adoção com o total de 20 filhotes doados, foram resgatados 5 ninhadas de filhotes, 3 caninos com míase, 1 canino com erliquose e 1 felino atropelado, todos passaram por atendimento veterinário. Também foram castrados 30 animais.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 31/01/2024.

Jessica C.P. Biele

Vinicius B. Bzurdok

Adolf Polyzovant

Raty M. Lechinski

Paula Mendes

Luiz Roberto Biele

Pirene G. Santos

CONFERE COM
O ORIGINAL

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: ONG (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 28/06/2024, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Foram realizadas 7 feirinhas de adoção com o total de 30 filhotes doados. Foram resgatados 1 filhote com parvovirose e 1 filhote vítima de atropelamento, onde ambos precisaram passar por atendimento e procedimentos veterinários, foi resgatada 1 ninhada de felinos abandonados recém nascidos sem a mãe, que precisam de auxílio veterinário para amamentação, e foram realizadas 46 castrações entre cães e gatos.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 28/06/2024.

Ruth M. Ledunski
Jessica C.P. Biehl
Luiz Roberto Biehl
Archeleopomont
Pirene G. Batista

Vinicius B. Bzuneck

CONFERE COM
O ORIGINAL

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG (Organização não Governamental)**
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

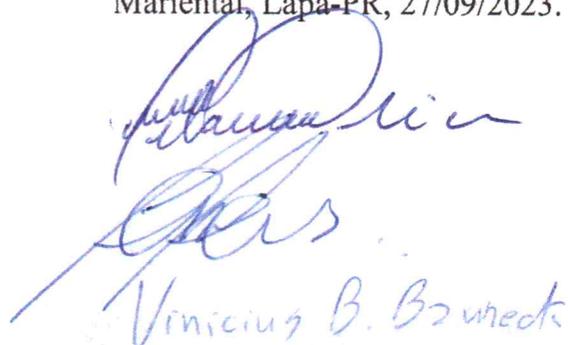
Aos 27/09/2023, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

No mês de setembro foram realizadas 4 feirinhas de adoção com o total de 8 filhotes doados, também foram realizadas 25 castrações entre caninos e felinos e efetuado resgate de 2 filhotes caninos, 1 cachorro vítima de ataque de outros animais que ao passar por atendimento veterinário foi constatado fratura no fêmur onde o mesmo precisou passar por cirurgia ortopédica, também foi resgatada 1 cadela prenhe que precisou passar por cirurgia de cesária pois após exame realizado foi constatado que estava com alguns de seus filhotes mortos, sobrevivendo apenas 2. Todas as cirurgias foram pagas com vaquinhas realizadas pelas redes sociais da ONG.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 27/09/2023.


Vinicius B. B. B. B.


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Josua C.P. Bell

Luiz Roberto Biehl

Roberto Gomes

Pierre G. Baskin

Ruth M. Lechinski

Josua C.P. Bell

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)

PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 30/08/2023, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

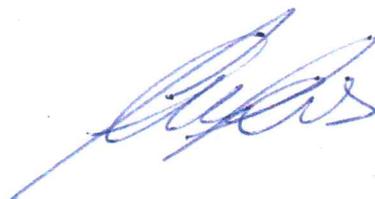
No mês de agosto foram realizadas 4 feirinhas de adoção com o total de 6 filhotes doados, também foram realizadas 30 castrações entre caninos e felinos e efetuado resgate de 2 ninhadas de filhotes abandonados e 1 cadela vítima de atropelamento que passou por atendimento veterinário e precisou realizar uma cirurgia por conta de uma fratura na coluna, também arrecadamos dinheiro pelas redes sociais da ONG para cobrir o valor dos gastos veterinários com a mesma.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 30/08/2023.

Ruth M. Lechinski



Luiz Roberto Biebe
Pirene G. Laska


CONFERE COM
O ORIGINAL

Jessica C.P. Beibl

Ralph Johnson

~~Vinicius B. Brunetti~~

Vinicius B. Brunetti

1000 2010
1000000

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 28/07/2023, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Foram realizadas 4 feirinhas de adoção, com o total de 10 filhotes doados. Uma das feirinhas foi um evento de festa julina, com arrecadação de ração e venda de uma rifa para custear tratamentos veterinários, em parceria com a empresa JR Petshop.

Foram resgatadas duas ninhadas de filhotes e uma cadela atropelada, que precisou passar por atendimento veterinário, em que foi constatado fratura na coluna e encaminhada para cirurgia ortopédica. Também foram realizadas 25 castrações, entre caninos e felinos.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 28/07/2023.

Vinicius B Brunck
Ruth M Lechinski
Marta M de C
Pirene G. Soares
Luiz Roberto Biebb


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Jessica C.P. Bill

Rachel ~~for~~ ~~sent~~



Jessica C.P. Bill

Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Nome da associação: **ONG** (Organização não Governamental)
PATINHAS CARENTES LAPA-PR.

Aos 29/06/2023, às 20 horas, na rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os abaixo-assinados, tendo por finalidade debater sobre os trabalhos efetuados no mês, assim como debater sobre as futuras diretrizes a serem seguidas pela Associação. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, assim, dando início aos trabalhos, segue abaixo o relatório dos trabalhos realizados e demais assuntos colocados em debate:

Iniciou-se a Assembleia tendo como assunto colocado em debate a possibilidade da ONG se tornar uma Pessoa Jurídica, sendo assim, após debatido o tema, colocou-se como objetivo a busca por um CNPJ, com o objetivo de tornar-se uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, tendo a aprovação dos presentes, foi estabelecida tal meta e colocado como diretriz a juntada da documentação necessária.

Foram realizadas 30 castrações entre cães e gatos, 4 feirinhas de adoção, resgate de duas ninhadas de filhotes abandonados, resgate e adoção de uma cachorra idosa com tumor na perna que precisou passar por atendimento veterinário, resgate de um cachorro atropelado, e quimioterapia em um cachorro resgatado que foi adotado logo em seguida de seu tratamento.

Ao final, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Mariental, Lapa-PR, 29/06/2023.


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Jessica C.P. Brett

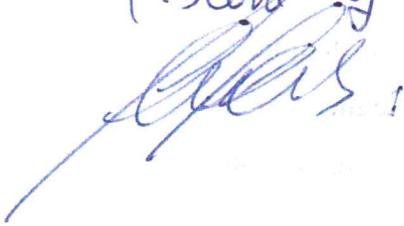
Rodolfo Polyzogno

Rafael M. Lechinatti

~~Paulo~~
Vinicius B. Gounck

Luiz Roberto Biechi

Proença G. Leostigiz





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 53.903.598/0001-95

Requerente: ONG PATINHAS CARENTES LAPA PR

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 18/09/2024 16:29:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 523071643

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

53.903.598/0001-95 - ONG PATINHAS CARENTES LAPA PR

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUIDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

602

Contribuinte

ONG PATINHAS CARENTES LAPA PR

Logradouro

RUA PROFESSOR CARLOS WEIL

Bairro

MARIENTAL (P.URBANO)

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

53.903.598/0001-95

Número

379

Complemento

CEP

83.755-022

UF

PR

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 13:58:47 do dia 18/06/2024

Válida até 18/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-TVBQSPPRYKYKQV-1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033817493-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.903.598/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br